



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO Nº 317/2023

**Moção objetivando a implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI-N) e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-P) no Município de Valinhos.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O vereador **DR. ANDRÉ MELCHERT** (União Brasil), que subscreve, com a assinatura de apoio dos demais nobres pares que assinam em apoio, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **MOÇÃO DE APOIO** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, ao Ilustríssimo Secretário de Saúde, **JOÃO GABRIEL VIEIRA**, e, bem assim, nos mesmos termos, **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**, e, ainda, ao Ilustríssimo Secretário Estadual de Saúde, **ELEUSES PAIVA**, objetivando que empenhem esforços para que ocorra a implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI-N) e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-P) no Município de Valinhos.

#### **DA JUSTIFICATIVA DA MOÇÃO**

Nosso município dispõe de 2 (dois) hospitais, sendo o Hospital e Maternidade Galileo, que atende somente particular, e a **Santa Casa de**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

**Valinhos, que é o único de natureza filantrópica, prestando atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Ocorre que, não obstante a cidade se encontrar guarnecida de 2 (dois) hospitais, **inexiste em nossa cidade leito de UTI Neonatal e Pediátrica que atenda SUS**, sendo certo que, quando necessário, os usuários do sistema de saúde público precisam aguardar vaga no SUS, por meio do sistema CROSS –Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde, ficando à espera da disponibilidade para transferência do paciente para o leito mais próximo possível dentro do Estado, sendo que esse atendimento pode ocorrer celeremente ou não, dependendo da disponibilidade de leitos na região, o que pode trazer inegáveis complicações e reflexos negativos na saúde e vida do recém-nascido e crianças. Ainda, essa espera traz inegável sofrimento e grande preocupação às famílias, no momento que precisam urgentemente de uma vaga, não tendo nenhum outro recurso a não ser aguardar.

Importante destacar que além da espera por vaga, se descolar para outro Município pode ser tarde demais, e vir ocorrer o óbito, ou até mesmo trazer complicações para o quadro.

Nesse passo convém registrar que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), quase 12% (doze por cento) dos partos que ocorrem no Brasil são prematuros e, portanto, são mais suscetíveis às complicações que comprometem a saúde, e, além da prematuridade, a UTI Neonatal destina-se também ao atendimento de qualquer bebê que tenha tido complicações no nascimento, doenças pré-detectadas ou diagnosticadas no parto, com cuidados intensivos voltados, por exemplo, para infecções congênitas; insuficiências respiratórias ou cardíacas; icterícia intensa; malformações congênitas, entre outros. Além disso, a presença de infecção materna, como sífilis ou bacteriana, são indicativos de observação e tratamentos da UTI Neonatal, importantíssimo para o acompanhamento do bom desenvolvimento saudável do recém-nascido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, entende-se por Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI-N) a “UTI destinada à assistência a pacientes admitidos com idade entre 0 e 28 dias.”, enquanto que por Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI-P) a “UTI destinada à assistência a pacientes com idade de 29 dias a 14 ou 18 anos, sendo este limite definido de acordo com as rotinas da instituição.”

Portanto, é cediço que esse socorro especializado aos bebês que apresentam essa necessidade logo após o parto, demanda flagrante emergência, que fala por si só, sendo desnecessário tecer aqui maiores comentários sobre a fulcral importância de rápido atendimento e os reflexos dele decorrentes nesse momento crucial, sendo certo que a eventual demora ao se ter de aguardar leitos disponíveis em vagas via sistema CROSS/SUS por vezes pode ser determinante para o desenvolvimento da saúde e da própria vida do recém-nascido, o mesmo acontece com as crianças que necessitam de atendimento na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.

A Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde, citada acima, possibilita a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Mista (UTIPm), que é a “UTI destinada à assistência a pacientes recém-nascidos e pediátricos numa mesma sala, porém havendo separação física entre os ambientes de UTI Pediátrica e UTI Neonatal.”, o que pode atender os recém-nascidos e crianças do nosso município.

Ainda, importante destacar que a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde, define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), onde para cada 1000 (mil) nascidos vivos poderão ser contratados 2 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, 2 (dois) leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e 1 (um) leito de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru.

E, considerando que a Santa Casa de Valinhos é o único hospital para atender os usuários do SUS no município com uma população de quase 130.000 (cento e trinta mil) habitantes, não dispondo de estrutura para atender essa demanda, a implantação de leitos de UTI Neonatal e Pediátrica se faz extremamente necessária, nos termos dos motivos acima mencionados.

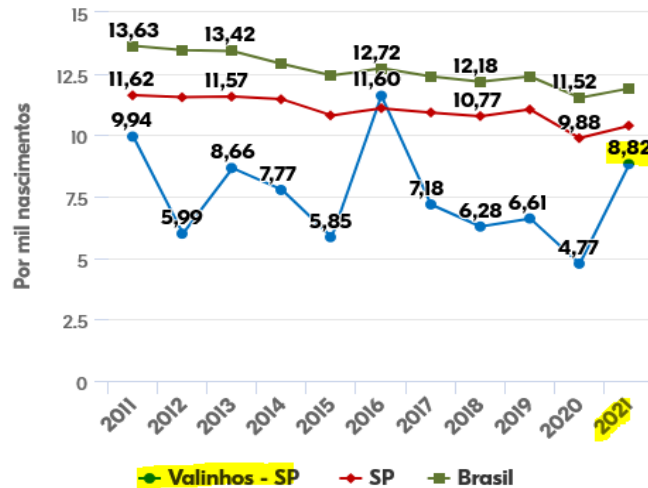
Fundamentando com dados, segue taxa de mortalidade infantil de 2011 a 2021, no Município de Valinhos, dados disponíveis no: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/valinhos-sp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa de Mortalidade Infantil para até 1 ano de idade (2011 - 2021)



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info  
**Nota Técnica:** Referência para cada 1.000 nascidos vivos / Ministério da Saúde: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) - para o cálculo direto Datapedia.

Na mesma fonte de pesquisa, o número de crianças de 0 até 6 anos, é de 10.596 para o ano de 2021, enquanto que o Censo IBGE 2022 aponta 20.594 crianças entre 0 e 14 anos em Valinhos (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/valinhos/panorama>).

Dessa forma e atento à proficiente atenção humanizada de Vossas Excelências para com as questões dessa natureza, alicerçado em justa e legítima causa em favor dos recém-nascidos e crianças, que serão o futuro de nossa nação, serve a presente **MOÇÃO DE APOIO ao Município** e **MOÇÃO DE APELO ao Estado**, objetivando que Vossas Excelências empenhem esforços para a devida implantação de leitos de UTI Neonatal e UTI Pediátrica ou, ao menos, UTI Pediátrica Mista (UTIPm), em nosso município, possibilitando o atendimento imediato aos recém-nascidos e crianças que deles necessitem.

Pugna, também, que seja expedido ofício desta Casa, portando a presente Moção, às dignas e honradas autoridades acima nomeadas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

para ciência e possível atendimento e/ou replicação deste pleito.

Valinhos, 31 de outubro de 2023.

**AUTORIA: ANDRÉ MELCHERT**

